



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOSEM - Capanema
Data: 16/12/2019
Edição: 1402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema, 16 de janeiro de 2020

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

O custo máximo global importa em R\$ 12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Cordialmente


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e do Desenvolvimento Social



00003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: **R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Esta Dispensa de Licitação se faz necessária para que se possa realizar o evento de comemoração do Dia Internacional da mulher do Município de Capanema -PR.

A presente Inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que o ESPETÁCULO "BADIN O COLONO", que está sendo contratado é representado pela empresa AD DE MORAES EVENTOS que detém exclusividade para vender os shows e agendar qualquer tipo de evento em nome de Eduardo Gustavo Christ na peça (BADIN O COLONO), conforme carta de exclusividade "documento anexo".

O personagem BADIN ganhou o coração das pessoas. Os números atualmente já passam de 2,2 milhões de seguidores no Facebook e mais de 400 milhões de visualizações na internet. Ele já passou por mais de 500 cidades, se apresentando para mais de 400 mil pessoas. O comediante hoje faz em média 20 shows por mês nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Goiás e Rio de Janeiro, passando também por países como Argentina e Paraguai.

Por outro lado, o Município de Capanema foi colonizado por imigrantes vindos do Rio Grande do Sul e, em grande número, de origem italiana, os quais desbravaram essa terra que até então era apenas um local de mata fechada. Assim, os colonos que aqui fixaram suas raízes, e hoje seus descendentes, identificam no personagem BADIN O Colono o retrato de sua história, tradição e cultura. Nesse sentido, buscando em oferecer às mulheres capanemenses um evento diferenciado, com um artista de renome nacional e cuja apresentação propicia às mulheres uma



000004

Município de Capanema - PR

forma de valorização da cultura local, das agricultoras e da comunidade em geral, além do valor cabível em nosso orçamento, é que se justifica a presente contratação.

Para se ter a grandiosidade de espetáculo que se deseja propiciar às mulheres capanemenses, HÁ NECESSIDADE QUE O EVENTO SEJA DE COMPETÊNCIA, SERIEDADE E EXPERIÊNCIA, proporcionando assim um dia inesquecível para estas mulheres que lutam diariamente por seus direitos junto à sociedade.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 16 de janeiro de 2020


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e do Desenvolvimento Social





000005

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY “BADIN, O COLONO” A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta Dispensa de Licitação se faz necessária para que se possa realizar o evento de comemoração do Dia Internacional da mulher do Município de Capanema –PR.

4.2 A presente Inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que o ESPETÁCULO “BADIN O COLONO”, que está sendo contratado é representado pela empresa AD DE MORAES EVENTOS que detém exclusividade para vender os shows e agendar qualquer tipo de evento em nome de Eduardo Gustavo Christ na peça (BADIN O COLONO), conforme carta de exclusividade “documento anexo”.

4.3.O personagem BADIN ganhou o coração das pessoas. Os números atualmente já passam de 2,2 milhões de seguidores no Facebook e mais de 400 milhões de visualizações na internet. Ele já passou por mais de 500 cidades, se apresentando para mais de 400 mil pessoas. O comediante hoje faz em média 20 shows por mês nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Goiás e Rio de Janeiro, passando também por países como Argentina e Paraguai.

4.4. Por outro lado, o Município de Capanema foi colonizado por imigrantes vindos do Rio Grande do Sul e, em grande número, de origem italiana, os quais desbravaram essa terra que até então era apenas um local de mata fechada. Assim, os colonos que aqui fixaram suas raízes, e hoje seus descendentes, identificam no personagem BADIN O Colono o retrato de sua história, tradição e cultura. Nesse sentido, buscando em oferecer às mulheres capanemenses um evento diferenciado, com um artista de renome nacional e cuja apresentação propicia às mulheres uma forma de valorização da cultura local, das agricultoras e da comunidade em geral, além do valor cabível em nosso orçamento, é que se justifica a presente contratação.

4.5. Para se ter a grandiosidade de espetáculo que se deseja propiciar às mulheres capanemenses, HÁ NECESSIDADE QUE O EVENTO SEJA DE COMPETÊNCIA, SERIEDADE E EXPERIÊNCIA, proporcionando assim um dia inesquecível para estas mulheres que lutam diariamente por seus direitos junto à sociedade.



000/006

Município de Capanema - PR

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A empresa deverá fornecer o SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 6 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Edineia I.S. Schwenck.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e do Desenvolvimento Social

000097

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

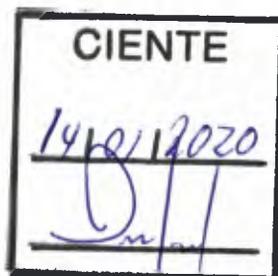
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 2 (DOIS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	57809- CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	UM	1	12.720,00	12.720,00
TOTAL GERAL					12.720,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.720,00

DATA 13/01/2020



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

000008

**ORÇAMENTO**

DATA DA PROPOSTA	20/12/2019
FORMATO	Evento em comemoração ao dia da mulher
CIDADE	Capanema - PR
DATA DO EVENTO	14/03
LOCAL DO SHOW	Parque de exposições de Capanema
Tempo de Show	60 MIM
REMUNERAÇÃO	R\$12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).
RIDERS	Atendimentos dos riders de som, luz, camarim e palco. Por conta da contratante.

Atenciosamente,

Adriano Dias de Moraes
A D de Moraes e Eventos

WhatsApp x (...) Badin - YouTube x +

youtube.com/channel/UC1PZBncaEVEdmY-89GTZUEg

YouTube BR badin o colono

Inicio Em alta Inscrições Biblioteca Histórico Assistir mais tarde Vídeos marcados... Halloween Oficial... Mostrar mais

Badin
o Colono
471 mil inscritos

INSCREVER-SE

INÍCIO VÍDEOS PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS SOBRE

Envios ▶ REPRODUZIR TODOS

INSCRIÇÕES

- Oddbods - Off... (10)
- Oddbods Franç... (10)
- فهد كركون كيو (10)

<p>BOLACHAS PINTADAS DE NATAL 79 mil visualizações • 2 semanas atrás</p>	<p>COISAS QUE TEM NAS COMUNIDADES DE INTERIOR 109 mil visualizações • 2 semanas atrás</p>	<p>MANUAL DA CASA DOS SOGROS 120 mil visualizações • 3 semanas atrás</p>	<p>PRIMOS 189 mil visualizações • 1 mês atrás</p>	<p>DONA MARIA RESPONDE 02 134 mil visualizações • 1 mês atrás</p>
---	--	---	--	--

https://www.youtube.com/watch?v=bpzreg1qm40 as atrás

16:47 17/12/2019

000000

Badin - O colono

@badincolono

Curtiu Seguindo Compartilhar

Enviar mensagem

Página inicial

Sobre

Fotos

Promoções

Videos

Publicações

Eventos

Comunidade

[Criar uma Página](#)



Badin

O Badin é um colono (O colono mais querido do Brasil) atrapalhado e que tem como missão aqui na ter.

[Ver mais](#)

Comunidade

[Ver tudo](#)

Convide seus amigos para curtir esta Página

1.920.701 pessoas curtiram isso

2.268.963 pessoas estão seguindo isso

Éder Schütz e outros 171 amigos curtiram isso

Visitar Loja (<https://loja.obadin.com.br/>)

TRAJETÓRIA

2015

O INÍCIO

Através do Whatsapp, os primeiros áudios com personagens do personagem que se tornaram uma referência relacionada às pessoas que possuem alguma ligação com o interior. Uma rádio de Erechim executa alguns desses áudios ao vivo, Eduardo que estava acompanhando uma programação no trabalho (na época em que trabalhava como engenheiro mecânico de desenvolvimento em uma empresa de carrocerias de ônibus na cidade), ligou na rádio e entrou ao vivo no programa. Foram sete minutos de conversa que resultaram no nascimento do colono Badin, homenagem ao sobrenome italiano. Muitas características do personagem nasceram nesse momento. O Badin ganhou seu próprio programa de humor na emissora e em poucos meses se tornou líder de audiência na região, retratando situações e lugares da cidade de Erechim.

◀ 2016

A PRIMEIRA VEZ NO PALCO

Em quatro meses de programa, surgiu o primeiro convite para se apresentar ao vivo contando suas piadas ao CRAS de Erechim. Eduardo levou sorrisos e entretenimento ao público, se sentiu bem

com isso e decidiu investir na carreira em cima dos palcos. Foi criado um roteiro de piadas, histórias e recordações do interior para o show. Nessa época também surgiram os primeiros vídeos divulgados nas plataformas digitais e redes sociais.

000012

◀ 2017

PARCERIA E PERSONAGEM

A parceria firmada com a empresa Kesoja de Erechim permitiu que Eduardo começasse a circular por cidades da região e de outros estados apresentando-se em assembleias da empresa. Nesse mesmo ano, ele começou a apresentar-se em um bar da cidade aos sábados. O vídeo divisor de águas da sua carreira foi lançado em outubro e relatava as coisas que colonos falam com a chegada do horário de verão. A partir de então estava decidida a linha que o personagem Badin seguiria, contando fatos que acontecem na colônia. Foi criada assim sua identidade marcante que retratava com muito bom humor os dizeres e o modo de viver das pessoas do interior. A partir de novembro a agenda já estaria cheia com shows e participações em eventos.

◀ 2018



PROFISSIONALIZAÇÃO E O ATUAL MOMENTO

Os vídeos ganharam um toque de profissionalização com aumento de qualidade de áudio, imagem e conteúdo. O trabalho com shows em teatros e grandes eventos foi reforçado com o início da parceria da empresa IPlums de São Paulo.

O personagem Badin ganhou o coração das pessoas. Os números atualmente já passam de 2 milhões de seguidores no Facebook e mais de 400 milhões de visualizações na internet. Ele já passou por mais de 500 cidades se apresentando para mais de 400 mil pessoas. O comediante hoje faz em média 20 shows por mês nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Goiás e Rio de Janeiro passando também por países como Argentina e Paraguai.

ONLINE E OFFLINE

Badin, o Colono: como um engenheiro se tornou fenômeno nas redes sociais e nos palcos

Inspirado nos descendentes de italianos de áreas rurais do Estado, personagem de Eduardo Gustavo Christ acumula milhões de visualizações em seus vídeos na internet

12/07/2019 - 07h30min Atualizada em 12/07/2019 - 11h25min

SILIANE VIEIRA
WILLIAM MANSQUE



Vestindo um moletom azul de marca e com forte sotaque do norte do **Rio Grande do Sul**, pontuando cada frase com a expressão urbana "veio", Eduardo Gustavo Christ deixa seu lado "gurizão" e se transforma completamente ao trajar camisa xadrez e chapéu de palha

para interpretar Badin, o Colono. Aos 27 anos, é um humorista profissional, que zela pelo seu personagem.

000014

LEIA MAIS

De Radicci a Badin: como o humor colono ajuda na autoestima dos descendentes de italianos e alemães



Com humor e dialeto, grupo de teatro Miseri Coloni trabalha a favor da valorização cultural gringa



— Não, o Badin não diria isso... – hesita, antes de gravar um vídeo com a reportagem de Zero Hora.

Pensativo, reflete por alguns segundos e retoma:

— Já sei! Podemos gravar?

No **Facebook**, são mais de dois milhões de seguidores e seus vídeos acumulam mais de 400 milhões de visualizações. No YouTube, são 387 mil inscritos em seu canal e 45 milhões de visualizações. Fora os incontáveis compartilhamentos de suas produções no **WhatsApp**, em grupos da família, da firma, da faculdade etc. Pelos palcos, realiza de 20 a 25 apresentações por mês. Inspirado nos descendentes de italianos de áreas rurais do Estado, Badin, o Colono, é um fenômeno online e offline. No campo e na cidade.

À primeira vista, Badin remete a nomes como Mazzaropi e Nerso da Capitinga (Pedro Bismarck), personagens humorísticos que retratam o homem do campo lidando com o mundo contemporâneo. Porém, o colono de Eduardo envereda mais para o Radicci, identificado especificamente com os imigrantes italianos. Com inspiração no comediante e youtuber piauiense **Whindersson Nunes**, o humorista gaúcho interpreta Badin apresentando o cotidiano comum ao colono – bailes do interior, aniversário na colônia, feiras, colheita – e também lidando com situações mais modernas, como mãe no WhatsApp e confusões com senha do Facebook.

— O colono que o Badin representa é uma pessoa querida, que tem aquele jeito de falar alto. de sempre ser receptivo e ajudar o vizinho quando está com dificuldade. Quando

O Badin tenta trazer isso para as pessoas, lembrar como era a nona, que talvez já tenha partido, as coisas que ela falava, o que ela fazia. É trazer essa ingenuidade que tem 000015 personagem do colono. Essa alegria de viver no campo — explica Eduardo.



Badin costuma apresentar o cotidiano comum ao colono

André Avila / Agência RBS

Nascido em Aratiba, no norte do Estado, Eduardo é o terceiro filho de Maria e Lúcio. Com ascendência italiana, sua mãe serviu de fonte para a criação do personagem.

— A inspiração, desde o começo, foi a minha mãe. Eu sempre observava as outras mães e pensava: "Minha mãe é diferente delas" (*risos*) — brinca. — Essa questão dos costumes, das palavras, dos jeitos de fazer as coisas, se você ficar lá em casa e conversar com minha mãe, vai perceber que isso é muito presente ainda, sei lá, 20 anos depois. Tem uma frase clássica: a gente sai da colônia, mas a colônia não sai da gente. É bem isso. A maioria dos meus tios mora até hoje no Interior. Pelo fato de seguir convivendo com essas pessoas, consigo mostrar isso nos vídeos. Está no sangue, no DNA — acrescenta.

Quando tinha seis anos, a família de Eduardo se mudou, do sítio para a cidade – no caso, Erechim.

— Meu pai e minha mãe trabalhavam na roça, com vacas de leite. Quando nos mudamos, meu pai veio para trabalhar em uma oficina de caminhão — conta.

000016

Em nome da mãe



Seguindo a aptidão da família para a área, ele se formou em Engenharia Mecânica e, pouco tempo depois, cursou uma pós-graduação especializando-se em gerenciamento de projetos.

LEIA MAIS

"Devagarrrrr": como a saga para tirar um anel se tornou viral na web



"Tipos de CoRida": como um trabalho de educação física de Veranópolis conquistou a web



Coisas que a Serra Fala: o casal de nonos de Farroupilha que viralizou na web



— Desde pequeno, sempre fui de querer arrumar as coisas: bicicleta, depois moto e carro. Minha vida toda estava baseada na engenharia e na mecânica — diz.

Contudo, o humor se revelaria uma área mais proveitosa. Em setembro de 2015, Eduardo gravou uma série de áudios brincando com situações de Erechim. Essas gravações foram parar em uma rádio local.

— Eles falaram que, se alguém soubesse quem fosse o autor, que ligasse para lá. Liguei para a rádio e conversei ao vivo por uns sete minutos, inventando um monte de coisas. Mal tinha criado o personagem (*risos*) — lembra o humorista (e engenheiro).

Logo, ele trabalharia nas rádios Colina e Transamérica como Badin, em um período de dois anos e meio. A escolha do nome do personagem foi totalmente aleatória, como recorda:

— Um guri que trabalhava comigo me alertou que eu tinha de pensar em um nome.

Procurei sobrenomes em italiano no Google. Comecei a ver uma lista, fui passando e Badin me chamou a atenção. Era muito fácil falar esse nome. Cara, foi assim (risos).

000017

Com o sucesso do personagem no rádio, logo Badin foi para os palcos.

— Uma conhecida me fez o convite: "Tu não quer ir contar umas piadas no Cras (Centro de Referência em Assistência Social)?" . Nunca havia contado piada para uma plateia.

No rádio, você fica escondido atrás do microfone. Eu fui e me senti muito bem. Era uma experiência totalmente nova, um desafio. Estava vendo a reação das pessoas na hora — recorda.

Assim, o humorista montou um esqueleto de show. Rapidamente, surgiram as primeiras oportunidades para se apresentar em jantares e festas em comunidade. No formato stand-up, seu espetáculo gira em torno de situações do cotidiano.

— O show é um conteúdo exclusivo. Até entro em alguns tópicos dos vídeos. Como é classificação livre, aparece gente de todas as idades: crianças, pais, mãe, tio, tia, avô e avó. Isso é muito bacana, fazer um humor para família, com o qual você não vai ofender ninguém — atesta o comediante.

Gradativamente, os shows de Badin começaram a ficar mais constantes e a conflitarem com seu trabalho na área da engenharia. Teve que tomar uma decisão:

— Eu fazia 16 shows por mês e ainda trabalhava como engenheiro. Não tinha como dar conta.

Aquela brincadeira surgida em áudio no WhatsApp, portanto, foi transformada em negócio.

— Foi uma transição tranquila de fazer. A partir do momento em que você vê as pessoas consumindo esse conteúdo, que o seu trabalho tem um resultado positivo na vida dos

LEIA MAIS

Chucrutes e piadas: conheça o humor colono inspirado nos imigrantes alemães



O "pai" de todos gringos: como Radicci ajudou a valorizar as raízes identitárias italianas



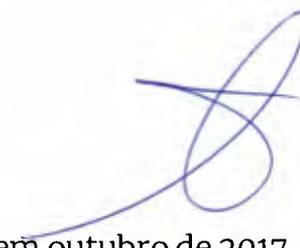
Eduardo também conseguiu prosperar na brincadeira: seus ganhos financeiros se multiplicaram.

— É algo que eu não me conseguiria ver ganhando antes. Seria muito difícil ganhar como engenheiro o que ganho como humorista — sublinha.

Graças ao Badin, ele afirma que conseguiu ajudar a família, comprar carro e apartamento, além de conseguir viajar.

— Tem que se olhar, além de tudo, como um negócio. Não dá para dizer que isso não existe, pois assim eu estaria sendo um hipócrita. Todo mundo que batalha merece esse reconhecimento e o dinheiro é jeito de você se manter — pontua.

Para rir e chorar



O divisor de águas em sua trajetória, segundo Eduardo, foi lançado em outubro de 2017. Trata-se de um vídeo que compila as falas de colono quando começa o horário de verão, apresentando um Badin confuso com a mudança no relógio. Antes, Eduardo apenas encenava piadas, mas a repercussão era baixa. Gravado de última hora e publicado em um domingo, o humorista calcula que, em cinco dias, o vídeo alcançou três milhões de visualizações.

— Percebi que ali tinha uma linha de trabalho a ser seguida. Foi quando quando engrenou — avalia.

Um dos maiores hits de Badin é um vídeo em que ele fala sobre os castigos de antigamente, visualizado mais de 12 milhões de vezes só no Facebook. Na mesma

execuções. Nesse, há um personagem secundário que costuma ser sucesso quando Eduardo o interpreta: a mãe.

000019

— Chegou uma hora que tinha vídeo que eu não conseguia mais falar o que eu queria como Badin. O personagem da minha mãe tomou conta. Os vídeos com ela são, disparadamente, os que têm mais visualizações — diz.



Eduardo costuma gravar no sítio de um amigo da família, a cinco quilômetros do centro de Erechim. Ele faz tudo sozinho: roteiriza, grava, edita e publica nas redes sociais. Isso entre um show e outro.

— Tu achas tempo de produzir, seja viajando ou no hotel.

O humorista se empolga ao falar sobre câmeras, lentes, luzes, o quanto se acostumou com o padrão 4K. Ele aprendeu as técnicas de produção na web, especialmente em tutoriais no YouTube.

Para Eduardo, seu personagem cativa tanto pelo humor quanto pela identificação que proporciona ao público. Às vezes, as duas coisas ao mesmo tempo.

— Tem pessoas que comentam comigo que há vídeos em que dão risada e choram ao mesmo tempo. Há uma identificação proporcionada pelas lembranças. Os vídeos sobre as nonas são exemplos: muita gente já não tem mais a avó na vida. E se emociona ao

lembrar, enquanto acaba rindo das situações pelas quais a personagem passa. Procuro promover isso nos vídeos: causar identificação, uma emoção e, de alguma forma, mudar o pensamento das pessoas sobre esses tipos retratados — discorre.

Além dos vídeos, shows e parcerias comerciais, Eduardo não descarta produzir em outros formatos no futuro — lançando uma série, um documentário, um livro ou um longa-metragem. Outro objetivo a ser alcançado é fazer apresentações na Europa. Para o humorista, ainda há muito a ser construído.

— Sendo sincero, quero ser o maior. Trabalho muito para isso. Quero chegar lá. Com muita humildade, mas quero chegar. Tendo uma base forte de família e de amigos, peço a Deus que me dê conhecimento para lidar com as palavras. Que eu possa ser cada vez r

no lugar para nunca perder a humildade. Quero ser um dos nomes do humor, que é uma baita ferramenta para curar muitas doenças, como a depressão, que é o mal do século — reflete Eduardo.



Palavras de outros humoristas

Jair Kobe

"O Badin é fantástico. Retrata com autenticidade os costumes e o linguajar do Interior. As pessoas se identificam, pois com a simplicidade e o carisma do colono, ele traduz essa mistura cultural da imigração alemã e da italiana que formou a identidade do nosso povo."

André Damasceno

"O humor dele é moderno. Como é engenheiro, usa uma estratégia que sempre usei, que é o desequilíbrio do raciocínio lógico. Usar a lógica para fazer humor. Esse é o segredo do Badin. Ele é carismático. Hoje, é o cara que mais lota teatro no Rio Grande do Sul."

Iotti

"Badin acertou no filão. Ele pegou na veia nas questões da colonada, tem conhecimento de causa. Quando aparece a mãe dele de barba, é impagável. Muito bom o gringo nova geração."

Mais sobre: [humor](#) [caderno doc](#)

COMENTÁRIOS



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512972961-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANO DIAS DE MORAES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Jundiaí		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (pai) JORGE LUÍZ DIAS DE MORAES		(mãe) ADELAIDE NUNES SIQUEIRA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/12/1982	IDENTIDADE (número) 45457153	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2014
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA PHILOMENA IZZO ABDO		NÚMERO 210	
BARRIO/DISTRITO JARDIM ARCO ÍRIS		CEP 13295-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5137
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itupeva		UF SP	País Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO(S)			
Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL A. D. DE MORAES EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PHILOMENA IZZO ABDO		NÚMERO 210	
BARRIO/DISTRITO JARDIM ARCO ÍRIS		CEP 13295-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5137
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itupeva	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@aedcontabilidade.cnt.br
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8230001 Atividade(s) Secundária(s) 8211300 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO O objeto social da empresa será organização de eventos, espetáculos e serviços de apoio administrativo		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.046.583/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF Depende de autorização governamental Permanece inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
A. D. DE MORAES EVENTOS - ME A. D. DE MORAES EVENTOS - ME			
DATA DE ASSINATURA 17/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ADRIANO DIAS DE MORAES (Empresário) ()		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

019984058-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO

FLÁVIA

15.636/17-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A D DE MORAES EVENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.046.583/0001-61

Certidão n°: 155244580/2019

Expedição: 13/10/2019, às 11:54:24

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A D DE MORAES EVENTOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.046.583/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.046.583/0001-61
Razão Social: AD DE MORAES EVENTOS ME
Endereço: AV EDUARDO ANIBAL LOURENCON 99 SALA 3 / PARQUE DAS VINHAS /
ITUPEVA / SP / 13295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2020 a 07/02/2020

Certificação Número: 2020010905483483401635

Informação obtida em 13/01/2020 09:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.046.583/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2014
NOME EMPRESARIAL A D DE MORAES EVENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPLUMS PRODUÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PHILOMENA IZZO ABDO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.295-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARCO IRIS	MUNICÍPIO ITUPEVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GEDCONTABILIDADE.CNT.BR		TELEFONE (11) 7594-7991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 09:42:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.046.583/0001-61
NOME EMPRESARIAL: A D DE MORAES EVENTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A D DE MORAES EVENTOS
CNPJ: 21.046.583/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:34 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020

Código de controle da certidão: **EDCF.8619.91DD.9EFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.046.583/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18080006012-08

Data e hora da emissão 19/08/2019 09:23:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**ALVARÁ
DE LICENÇA**
Para: FUNCIONAMENTO E / OU LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO: 2019

Nome/Razão Social:

A D DE MORAES EVENTOS ME

Endereço: RUA PHILOMENA IZZO ABDO

N.º 210

Bairro: JARDIM ARCO IRIS

CEP 13.295-000

Complemento:

Município: ITUPEVA

U.F. SP.

Tipo/Ramo de Atividade:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Inscrição Municipal: **5.4.000008635**

Observações: Cadastrado nesta municipalidade desde 16.05.2017

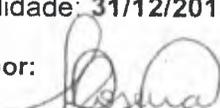
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Restrições: Válido enquanto atender as exigências da legislação em vigor.

Data de Validade: **31/12/2019**

Data de Emissão: **09/08/2019**

Digitado por:


LIZANDRA ROSEIRA
Chefe de S. de Ap. Administrativo
Matricula nº 6823


CELSO LUIZ COLLETTI
Secretario Municipal de Fazenda



**Município
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Fazenda

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

MUNICIPIO DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu Departamento de Receitas e Informações Tributárias.....

C E R T I F I C A, a pedido no processo adm. N.º 8199/2018, datado de 19/08/2019, que dos assentamentos existentes nesta seção, consta que **não há débitos** de impostos e taxas referentes a tributos mobiliários, lançados por esta municipalidade em nome da empresa denominada **A D DE MORAES EVENTOS ME**, CNPJ n.º 21.046.583/0001-61, Inscrição Estadual n.º 388.033.339.114 optante pelo simples nacional e inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes CMC n.º 5.4.000008635, localizada a Av. Eduardo Anibal Lourençon - 99 Parque das Vinhas neste município, até a presente data.

E ressalvo o direito da **PREFEITURA** cobrar quaisquer importâncias a que venha julgar devida posteriormente, inclusive o ISSQN retido na fonte a presente certidão tem validade de 30 dias após a emissão.

MUNICÍPIO DE ITUPEVA, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove. Eu, Adriana Adriana Ribeiro, Chefe de Unidade de Inf. Tributárias, matrícula n.º 6471 digitei e conferi, Celso Luiz Colletti Secretário Municipal de Fazenda, conferiu e assinou.


CELSON LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal de Fazenda



09/08/2019

7482365

000030

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9643889

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A. D. DE MORAES EVENTOS ME, CNPJ: 21.046.583/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 09 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

3482365





000031

Município de Capanema - PR

Capanema, 16 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 16/01/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000932

Município de Capanema - PR

Capanema, 16 de janeiro de 2020

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 16/01/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000033

Município de Capanema - PR**CONTRATO Nº XXX/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº XX/2019, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00



000934

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS



000035

Município de Capanema - PR

5.1.O prazo para iniciar o serviço será solicitado pela Secretaria Demandante

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$ 12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais).**

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



000036

Município de Capanema - PR

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/xxxx.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única.**

10.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do serviço.**

10.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



00003

Município de Capanema - PR

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.15. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.



00027

Município de Capanema - PR

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



000038

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



0000/39

Município de Capanema - PR

2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

0.0.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

0.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

0.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



0000000

Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000041

Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;
- e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



000042

Município de Capanema - PR

- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



000043

Município de Capanema - PR

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CAPANEMA, xx/xx/2019.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria da Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número da NFS-e 104	
	CNPJ: 45.780.061/0001 57 Endereço: AVENIDA EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON 15 Bairro: PQ. DAS VINHAS CEP: 13295000 Cidade: ITUPEVA UF: SP		Data/Hora Emissão 08/12/2019 17:12:36 Código de Validação Y0M7p8o8I6	
Prestador de Serviços				
Nome/Razão Social: A D DE MORAES EVENTOS - ME CPF/CNPJ: 21.046.583/0001 61 INSCR. MUNIC.: 5.4.000008635 Endereço: AV EDUARDO ANIBAL LOURENÇON, Nr. 99 - PQ DAS VINHAS Cidade: ITUPEVA UF: SP CEP: 13295-000				
Tomador de Serviços				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SILVEIRA MARTINS CPF/CNPJ 92.457.217/0001 43 Endereço: Rua VINTE E UM DE ABRIL, Nr. 163 - CENTRO Cidade: SILVEIRA MARTINS UF: RS CEP: 97195-000 E-mail: turismo@silveiramartins.rs.gov.br Contato: JOSIANE Fone/Fax1: 5532244800 Fone/Fax2:				
Descrição Resumida dos Serviços: APRESENTACAO DO HUMORISTA BADIN O COLONO				
Descrição Detalhada dos Serviços: Apresentação do humorista "Badin o colono" na cidade de Silveira Martins - RS, no dia 08/12 no Evento VI Natal Iluminado.				
Valor Total Bruto R\$ 12.000,00		Valor Total Deduções R\$ 0,00		Valor Base Cálculo R\$ 12.000,00
				Alíquota Aplicada (%) 3,00
				Valor do ISSQN R\$ 360,00
Cód. Atividade 1201	Cód. Atividade ESPETACULOS TEATRAIS			
Consulte a autenticidade dessa NFS-e através do site: HTTP://WWW.ITUPEVA.SP.GOV.BR				
Competência da NFS-e: 12/2019		Recolhimento: Tributado no Tomador		
Atividade de Retenção?: Sim		Local do Serviço: Outro Município		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				

000045

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria da Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número da NFS-e		91
			Data/Hora Emissão		01/10/2019 14:29:13
CNPJ: 45.780.061/0001 57		Endereço: AVENIDA EDUARDO ANIBAL LOURENÇON 15		Código de Validação	
Bairro: PQ. DAS VINHAS CEP: 13295000 Cidade: ITUPEVA UF: SP				P1i3E5j4Q0	
Prestador de Serviços					
Nome/Razão Social: A D DE MORAES EVENTOS - ME					
CPF/CNPJ: 21.046.583/0001 61 INSCR. MUNIC.: 5.4.000008635					
Endereço: AV EDUARDO ANIBAL LOURENÇON, Nr. 99 - PQ DAS VINHAS					
Cidade: ITUPEVA		UF: SP		CEP: 13295-000	
Tomador de Serviços					
Nome/Razão Social: CRISTIANO CARAFFA CASALI E CIA LTDA ME					
CPF/CNPJ 00.346.095/0001 08					
Endereço: Rua GUERINO RIGO, Nr. 66 - SALA 02 - CENTRO					
Cidade: SANTA ROSA		UF: RS		CEP: 98780-328	
E-mail: cristianoocasali@hotmail.com					
Contato: CRISTIANO		Fone/Fax1: 55 99164-9088		Fone/Fax2:	
Descrição Resumida dos Serviços:					
SHOW DO HUMORISTA BADIN O COLONO					
Descrição Detalhada dos Serviços:					
Show Badin - O Colono junto ao projeto 15 Feira do Livro de Santa Rosa - RS.					
DESPEZA FINACIADA PELA LEI 13.490/10 PRO-CULTURA RS					
Valor Total Bruto R\$		Valor Total Deduções R\$		Valor Base Cálculo R\$	
14.000,00		0,00		14.000,00	
				Alíquota Aplicada (%)	
				3,00	
				Valor do ISSQN R\$	
				420,00	
Cód. Atividade	Cód. Atividade				
1201	ESPETACULOS TEATRAIS				
Consulte a autenticidade dessa NFS-e através do site:					
HTTP://WWW.ITUPEVA.SP.GOV.BR					
Competência da NFS-e: 10/2019			Recolhimento: Tributado no Tomador		
Atividade de Retenção?: Sim		Local do Serviço: Outro Município			
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Badin O Colono <badinocolono@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 08:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: CONTRATO SOCIAL
Anexos: Silveira Martins.pdf; Nota Santa Rosa.pdf

Bom dia, segue em anexo as notas fiscais...

Obrigado, a disposição

Em qua., 22 de jan. de 2020 às 13:48, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, precisamos cópia de 2 contratos diferentes efetivados com outras prefeituras ou entidade, para justificar o Processo de inexigibilidade.

De: Badin O Colono <badinocolono@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 10:26
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: CONTRATO SOCIAL

Bom dia, segue em anexo o contrato social.

À disposicao,

Em seg., 13 de jan. de 2020 às 10:10, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por gentilha enviar cópia do contrato social para darmos andamento ao processo de Inexigibilidade para contratação do show.

Fico no aguardo.

--
Adriano Moraes - 11.97594-7991

--
Adriano Moraes - 11.97594-7991



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

048

Por este instrumento, **Eduardo Gustavo Christ**, RG nº 109965434, CPF nº 024.218.300-01, residente e domiciliado na Rua Santa Ines, 200, Morada do Sol – Erechim, reconhecido pelo nome artístico de "**Badin o colono**", para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa **Iplums Produções Artísticas** CNPJ 21.046.583/0001-61, representado legalmente por **Adriano Dias de Moraes**, RG 454571537, CPF nº 313.159.108-02, residente na Rua Philomena Izzo Abdo, 210 – Jd. Arco Iris – Itupeva, a exclusividade de representação artística do Humorista "**Badin o colono**" podendo o representante aqui constituído apresentar propostas projetos culturais referentes a espetáculos musicais e teatrais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Erechim, 04 de outubro de 2018

2º TABELIONATO
ERECIM - RS



Eduardo Gustavo Christ
CPF nº 024.218.300-01

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.tot.br

Reconheço a autenticidade da firma de **Eduardo Gustavo Christ**,
indicada com a seta.

Em testemunho da verdade
Erechim, 10 de outubro de 2018 844447 - 33704
Emol: R\$ 4,60 - Selo digital: R\$ 1,40 0983.01.1800002-24345

Bel. Analice Cavalli
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS



4111049

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 29/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 03/2020

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. POSSIBILIDADE. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA. CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de show de stand-up comedy "BADIN, O COLONO" a ser realizado no dia 14/03/2020 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação e justificativa para contratação – fls. 02, 03/04;
- III) Projeto Básico – fls. 05/06;
- IV) Orçamento e Proposta da futura contratada – fl. 07/08 e 44/47;
- V) Documentação da futura contratada – fls. 09/30;
- VI) Carta de Exclusividade da Banda para o Empresário – fls. 48;
- VII) Notas Fiscais de serviços anteriores prestados pelo artista Eduardo Gustavo Christ "Badin, o Colono" – fls. 44 e 45;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 31;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 32; e,
- X) Minuta do Contrato – fls. 33/43. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



4411150

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico através de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

***“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)***



ATTM 051

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (destaquei)

Impende-se esclarecer que a inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal da concorrência. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha da contratada, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Destarte, para possibilitar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem ou serviço, deverá comprovar a sua necessidade, bem como demonstrar que o profissional do setor artístico que se pretende contratar é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2) A contratação deve ser realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou através de empresário exclusivo. O contrato administrativo deve ser firmado entre a Administração Municipal e o profissional do setor artístico; ou entre a Administração Municipal e o empresário exclusivo do profissional do setor artístico. Neste último caso, é imprescindível que seja acostado no PA cópia de instrumento contratual que comprove a relação de representação exclusiva entre o artista e aquele que se nomeia empresário, para, assim, configurar a impossibilidade de competição licitatória.

Nesse ínterim, depreende-se das fls. 05/06 do PA, que há a justificativa proveniente da Secretaria da Família argumentando acerca da necessidade da contratação dos serviços artísticos, cujo texto passo a reproduzir:

“JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)

Esta Dispensa de Licitação se faz necessária para que se possa realizar o evento de comemoração do Dia Internacional da mulher do Município de Capanema –PR.

A presente Inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de



1411152

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

competição, tendo em vista que o ESPETÁCULO "BADIN O COLONO", que está sendo contratado é representado pela empresa AD DE MORAES EVENTOS que detém exclusividade para vender os shows e agendar qualquer tipo de evento em nome de Eduardo Gustavo Christ na peça (BADIN O COLONO), conforme carta de exclusividade "documento anexo".

O personagem BADIN ganhou o coração das pessoas. Os números atualmente já passam de 2,2 milhões de seguidores no Facebook e mais de 400 milhões de visualizações na internet. Ele já passou por mais de 500 cidades, se apresentando para mais de 400 mil pessoas. O comediante hoje faz em média 20 shows por mês nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Goiás e Rio de Janeiro, passando também por países como Argentina e Paraguai.

Por outro lado, o Município de Capanema foi colonizado por imigrantes vindos do Rio Grande do Sul e, em grande número, de origem italiana, os quais desbravaram essa terra que até então era apenas um local de mata fechada. Assim, os colonos que aqui fixaram suas raízes, e hoje seus descendentes, identificam no personagem BADIN O Colono o retrato de sua história, tradição e cultura. Nesse sentido, buscando em oferecer às mulheres capanemenses um evento diferenciado, com um artista de renome nacional e cuja apresentação propicia às mulheres uma forma de valorização da cultura local, das agricultoras e da comunidade em geral, além do valor cabível em nosso orçamento, é que se justifica a presente contratação.

Para se ter a grandiosidade de espetáculo que se deseja propiciar às mulheres capanemenses, HÁ NECESSIDADE QUE O EVENTO SEJA DE COMPETÊNCIA, SERIEDADE E EXPERIÊNCIA, proporcionando assim um dia inesquecível para estas mulheres que lutam diariamente por seus direitos junto à sociedade. (...)

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2020.

Valdeci Alves dos Santos

Resposável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social" (Excerto extraído da justificativa de fls. 05/06)

Observando expressamente os dizeres do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, sabe-se que é permitido a Administração promover a contratação direta, através da Inexigibilidade de Licitação, de profissional do setor artístico, *diretamente* ou *através de empresário exclusivo*.

Neste ponto é importante alertar que o legislador federal possibilitou apenas **a contratação direta do profissional do setor artístico diretamente**, a fim de evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos; **ou por meio de ou através de empresário exclusivo**, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.



4111153

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Joel de Menezes Niebuhr¹ esclarece que “a proibição de contratar com empresário não exclusivo é medida prestante a impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas”.

Analisando detidamente o PA, nota-se que restou encartado à fl. 48, carta de exclusividade concedida por Eduardo Gustavo Christ, reconhecido pelo nome artístico “Badin, o Colono” nomeando e constituindo como seu empresário Iplums Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 21.046.583/0001-61, na pessoa de seu representante legal, Adriano Dias de Moraes, inscrito no CPF, sob o nº 313.159.108-02.

No caso em questão, a carta de fl. 48 atesta que a contratação pretendida será realizada através de empresário exclusivo, portanto, de acordo com o explicitado artigo 25, III, da Lei 8.666/1993.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve **José dos Santos Carvalho Filho**²:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo.

Nesse sentido, convém destacar que a trajetória e a matérias reproduzidas às fls. 09/20, que atestam a consagração pela opinião pública do Humorista “Badin, o Colono”.

Quanto a comprovação da regularidade do preço praticado pela futura contratada, nota-se que as cópias das Notas Fiscais acostadas às fls. 44/45,

¹ *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública* – São Paulo – 2003 – Dialética – p. 204

² *Manual de Direito Administrativo*. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

44.1054

demonstram que o Humorista “Badin, o Colono” tem cobrado condizente com a proposta ofertada à fl. 08 ao Município de Capanema/Pr pelo Show no evento em comemoração ao dia da mulher, que ocorrerá no dia 14/03/2020.

Portanto, nos termos do Orçamento de fl. 08 e disposições do Projeto Básico é possível observar que o Humorista “Badin, o Colono” se compromete a prestar os serviços de show de stand-up comedy “Badin, o Colono” no evento denominado “Comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de Capanema/Pr, que acontecerá no dia 14/03/2020, no Parque de Exposições Municipal.

A partir de uma análise meramente documental, considerando os valores cobrados pelo referido Humorista em serviços anteriores, esta Procuradoria conclui que o valor do orçamento de fl. 08 mostra-se razoável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

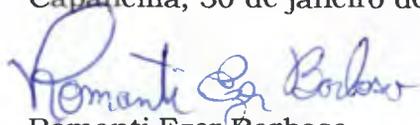
Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a certidão de fl. 29**, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da contratação por inexigibilidade de licitação, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 30 de janeiro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



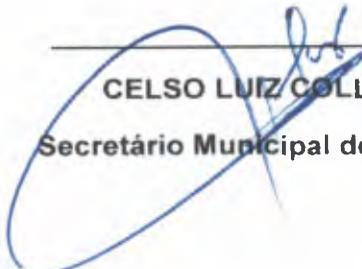
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

MUNICIPIO DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu Departamento de Receitas e Informações Tributárias.....

C E R T I F I C A, a pedido no processo adm. N.º 8199/2018, datado de 15/01/2020, que dos assentamentos existentes nesta seção, consta que **não há débitos** de impostos e taxas referentes a tributos mobiliários, lançados por esta municipalidade em nome da empresa denominada **A D DE MORAES EVENTOS ME**, CNPJ n.º 21.046.583/0001-61, Inscrição Estadual n.º 388.033.339.114 optante pelo simples nacional e inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes CMC n.º 5.4.000008635, localizada a Av. Eduardo Anibal Lourençon - 99 Parque das Vinhas neste município, até a presente data.

E ressalvo o direito da **PREFEITURA** cobrar quaisquer importâncias a que venha julgar devida posteriormente, inclusive o ISSQN retido na fonte a presente certidão tem validade de 30 dias após a emissão.

MUNICÍPIO DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e sete, Eu, Adriana Adriana Ribeiro, Chefe de Unidade de Inf. Tributárias, matrícula n.º 6471 digitei e conferi, Celso Luiz Colletti Secretário Municipal de Fazenda, conferiu e assinou.



CELSO LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal de Fazenda



000056

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 03/2020****Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:****NOME DO CREDOR: A D DE MORAES EVENTOS****CNPJ: 21.046.583/0001-61****ENDEREÇO: RUA PHILOMENA IZZO ABDO, 210, BAIRRO JARDIM ARCO IRIS****ITUPEVA- SP - CEP: 13.295-000****E-MAIL: badinocolono@gmail.com**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY “BADIN, O COLONO” A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUÍTO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Total: R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)**Data de assinatura: 30/01/2020****Data do início da vigência: 30/01/2020**



0057

Município de Capanema - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY “BADIN, O COLONO” A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Contratada:

NOME DO CREDOR: A D DE MORAES EVENTOS

CNPJ: 21.046.583/0001-61

ENDEREÇO: RUA PHILOMENA IZZO ABDO, 210, BAIRRO JARDIM ARCO IRIS

ITUPEVA- SP - CEP: 13.295-000

E-MAIL: badinocolono@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Capanema, 30 de janeiro de 2020


Americo Belle

Prefeito Municipal



001058

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos III da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

VALOR TOTAL: **R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Capanema, 30 de janeiro de 2020

Prefeito Municipal



159

DADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	2	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUCTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AGF GLOBAL	800,00	26,90
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	3	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1.500,00	35,90
AGENCIA FORCE LTDA - ME	4	AULA DE TEATRO COM INSTRUCTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	ESCOLA DE ARTES FORCE	800,00	38,00
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	5	HORA/AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	OMEGA	800,00	26,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 122/2019, é de R\$ 127.210,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGENCIA FORCE LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 21.440,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 21.520,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 53.850,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos III da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Capanema, 30 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2020

Processo inexigibilidade N° 03/2020

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

1411060

Contratada: A D DE MORAES EVENTOS .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY
"BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM
COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.734, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o concurso municipal anual de redução de perdas na colheita da soja.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o concurso municipal de redução de perdas na colheita da soja, realizado anualmente, o qual será executado em observância ao presente regulamento.

Art. 2º A coordenação geral do Concurso será de responsabilidade da Comissão Municipal, composta com representantes das seguintes instituições:

- I - Dois representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema;
- II - Dois representantes do Instituto EMATER;
- III - Um representante do Sindicato Patronal rural;
- IV - Um representante da Associação Casa Familiar rural;
- V - Um representante da Coagro - Cooperativa Agroindustrial.
- VI - Um representante da Copacol - Cooperativa Agroindustrial

Art. 3º A coordenação da comissão ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura ou outra pessoa designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Poderão participar do concurso, operadores de colheitadeiras residentes ou que trabalham no município de Capanema, devendo inscrever-se junto à Comissão Municipal até o dia 15/03/2020. O operador poderá inscrever-se a participar do concurso em uma única vez.

Art. 5º A inscrição dos operadores será processada através do preenchimento da Ficha de Inscrição própria, fornecida pela Comissão Municipal. O operador interessado deve fazer a inscrição na secretaria de agricultura do município e não terá custos.

Parágrafo único. Para registro junto à Comissão Municipal, as fichas deverão estar devidamente preenchidas e de forma legível para a validação do mesmo.

Art. 6º O operador participante, além da inscrição, compromete-se a comunicar à Comissão Municipal o dia do início da colheita Participando do Concurso como operador de uma única colheitadeira.

Art. 7º A avaliação das perdas será realizada durante a fase de colheita de acordo com o comunicado.

Art. 8º A Comissão de amostragem das perdas deverá ser composta de no mínimo, 03 (três) avaliadores, sendo obrigatória a participação no momento da avaliação de pelo menos um representante do Município de Capanema.

I - A avaliação das perdas dar-se-á a partir das 13h30min. até as 18h00min. do dia avaliado.

II - Somente poderão participar do concurso, proprietários de lavouras com produtividade compatível com a média da produção municipal na respectiva safra.

Art. 9º Dos critérios de amostragem:

I - a medição da perda total com a coleta de grãos encontrados dentro da armação com as seguintes dimensões: 0,50 m x 4,00 m = 2,0 m² (Considera-se perda total a coleta de grãos inteiros, grãos quebrados e contidos em vagens não abertas que estiverem na área interna da avaliação).
II - a medição será realizada em 03 (três) pontos ao acaso, a partir do centro da lavoura, respeitando as seguintes diretrizes:

- a) a escolha do local de amostragem será decidida em comum acordo pela equipe.
- b) determinar de forma expedita o centro da lavoura;
- c) dividir em 03 (três) quadrantes;
- d) fazer uma amostragem em 03 (três) quadrantes;
- e) evitar fazer a coleta em áreas de manobras e operações de máquinas e equipamentos, não fazer coleta aonde é passado com pneus anterior a colheita.

III - Não será aceita a realização de amostragem em área que o plantio subsequente já tenha sido realizado.

IV - Os grãos coletados serão mensurados em copo volumétrico de perdas, padrão Embrapa, anotadas por amostragem em ficha de avaliação.

V - O total de grãos das 03 (três) amostras será acondicionado, lacrados, identificados e assinados pela comissão municipal, dos participantes da coleta, acondicionadas em embalagem própria fornecida pela Comissão Municipal.

VI - A ficha de avaliação deverá ser devidamente preenchida com nome legível e assinada pelo candidato operador e pela Equipe de Avaliação.

VII - As amostras recebidas pela Comissão serão armazenadas na Secretaria Municipal de Agricultura para posterior pesagem em data a ser definida.

VIII - As amostras recebidas pela Comissão Regional serão armazenadas no Núcleo Regional da SEAB para posterior pesagem, em data a ser definida pela própria Comissão Regional.

Art. 10. O não cumprimento integral de qualquer item deste regulamento poderá implicar em desclassificação do operador participante.

Art. 11. O vencedor do concurso será o operador cujo levantamento de perdas acusar o menor peso na somatória das 03 (três) amostragens feitas, transformadas em Kg/ha, considerando duas casas decimais. No caso de empate, o desempate será feito em 1º lugar considerando a máquina mais antiga e em 2º lugar por sorteio.

§ 1º A organização e classificação das premiações ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do município.

§ 2º Todas as despesas referentes a premiações serão de responsabilidade da Comissão Municipal, que deverá angariar patrocínios do comércio local. Não devendo, em qualquer hipótese, ser usado o erário municipal para tais fins.

Art. 12. O evento de encerramento anual do Concurso Municipal de Redução de Perdas na Colheita de Soja será em uma data a ser marcada com jantar aos participantes e premiações aos vencedores.

Art. 13. Este regulamento refere-se ao Concurso Municipal de Redução de Perdas na Colheita de Soja da safra normal anual, não sendo considerada a "Safrinha", cabendo à Comissão Municipal determinar os períodos de safra que serão avaliados.

Empresários defendem necessidade de viabilização do Aeroporto Regional

Dirigentes de entidades, representantes de cooperativas e empresários participaram de uma reunião na Amsop (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná) para debater o andamento do processo do Aeroporto Regional do Sudoeste. No encontro, eles conheceram em detalhes o projeto e reforçaram a necessidade de uma estrutura que atenda a demanda de passageiros a médio prazo e fortaleça os potenciais econômicos da região.

mar Traiano e Wilmar Reichembach e os prefeitos de



Beltrão, Barracão, Salgado Filho, Bom Sucesso do Sul, Renascença, Boa Esperança do Iguaçu, Itaipera do Oeste, Bom Jesus do Sul e Santa Izabel do Oeste.

Projeto
Na reunião, os empresários puderam acompanhar o andamento do processo de viabilização do Aeroporto Regional do Sudoeste. A proposta é que sejam seguidos os estudos iniciais feitos pelo ITA (Instituto de Tecnologia Aeronáutica) e SAC (Secretaria de Aviação Civil) que indicaram uma área em Renascença, às margens da rodovia, para comportar a

estrutura: o local teria capacidade de expansão, terá

baixo impacto ambiental, está numa área relativamente plana e com fatores climáticos favoráveis à operação praticamente o ano todo.

Renascença
Defendido desde 2006 pela Amsop, o aeroporto já foi alvo de dois estudos técnicos, que avaliaram diferentes áreas e apontaram para o mesmo local, exatamente entre Beltrão e Pato Branco. Agora, o Governo Federal pretende bancar o estudo de viabilidade da obra e aguarda a oficialização de convênio com o Governo do Estado.

DNIT Paraná



Dia (27/01) foi realizada uma reunião com o Superintendente do DNIT do Estado do Paraná, José da Silva Tiago, juntamente com Prefeito do Município de Capanema, Américo Bellé, os Vereadores Edson Wilmsen, Delmar Balzan e Ginesio Pinheiro e a Secretária da Agricultura, Raquel Szimanski, para tratar de diversos assuntos de interesse da região, dentre eles o acesso ao Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema, onde foi solicitada a instalação de redutores eletrônicos de velocidade. Também foi conversado a respeito da conclusão da duplicação da BR-163 nos

trechos de Marmelândia à Cascavel e de Toledo à Marechal Cândido Rondon.

O Superintendente informou que o Ministro dos Transportes liberou em torno de 150 Milhões para a continuidade das obras neste ano e que até o fim de abril o DNIT deverá liberar o tráfego de aproximadamente 15 km de duplicação, para serem utilizados pelos usuários.

“Continuaremos com a luta junto ao Ministério dos Transportes para que se liberem os recursos para a conclusão desta obra que é tão importante para a Região Oeste e Sudoeste do Paraná” relatou.

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP começa as contratações de custeio agrícola para Trigo

O custeio agrícola é uma linha de crédito para produtores rurais associados ao Sicredi que necessitam de apoio para cobrir as despesas dos ciclos produtivos. Ele destina-se à aquisição de insumos, realização de tratamentos culturais e colheita, beneficiamento ou industrialização do produto financiado e produção de mudas e sementes certificadas e fiscalizadas. Os programas variam de acordo com o beneficiário, limites, prazos e encargos.



A Sicredi Fronteiras em números
No ano safra 2018/2019, a cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, liberou R\$ 24.879.545,52 milhões de reais para a contratação de trigo. Para este ano safra 2019/2020 a cooperativa está otimista e tem a perspectiva de chegar a casa dos 30 milhões de reais em contratações para a mesma cultura.

agências, para que possamos garantir que você aproveite os melhores preços de adubos, insumos e sementes que o mercado tem a oferecer. Além da cultura de trigo, atendemos nossos associados em diversas outras atividades com custeios e investimentos”, afirma Lucas

Fernando Lassig, Assessor de Negócios - Crédito Rural e Diferenciados.

Procure sua agência para obter mais informações sobre formas de pagamento, limites de financiamento e características de contratação de cada enquadramento.

Município de Capanema - PR

VALIDAÇÃO DE HABILIDADE DE LICITADA Nº 08/2020

Notifico em todos os seus termos e reconhecido a Insuficiência de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O CULONJO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., conforme parecer Jurídico fundamentado por art. 23, inciso III da Lei nº 8.666/93

Art. 25. É inexistente a licitação quando houver inutilidade de concurso, em especial:
II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
009	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O CULONJO" COM LICITAÇÃO DE 60 (SESENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020, COM O TÍTULO DE: DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RIR, LAMBANCA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL					12.720,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
Processo: 0001/2020
Data de Assinatura: 30/01/2020
Contratante: Município de Capanema/PR
Contratada: A 313ª MOBILIS EVENTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O CULONJO" A SER REALIZADO NO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
Valor total: R\$12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1091 - Centro - 83.010-000
Fone: (0xx41) 3251-1211
CAPANEMA - PR

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

SIN 1182

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	110508244080120434300339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.720,00
Data Publicação Termo ratificação	05/02/2020

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



40093

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA A D DE MORAES EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa **A D DE MORAES EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.046.583/0001-61, situada a RUA PHILOMENA IZZO ABDO, 210 - CEP: 13295000 - BAIRRO: JARDIM ARCO IRES, CIDADE/UF: Itupeva/SP, neste ato representada pelo Sr(a). ADRIANO DIAS MORAES, inscrito no CPF nº 313.159.108-02, residente e domiciliado em RUA PHILOMENA IZZO ABDO, 210 - CEP: 13295000 - BAIRRO: JARDIM ARCO IRES, Cidade de Itupeva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa deverá fornecer o SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2.2. O local do Show será indicado pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP	A D DE MORAES	UN	1,00	12.720,00	12.720,00

4



S 004

Município de Capanema - PR

	COMEDY "BADIN, OS COLONO" COME EVENT DURAÇÃO DE 60 OS ME (SESENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.				
--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **12.720,00(Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/01/2020 e encerramento em 29/07/2020.



0065

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma única, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10



0111 067

Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0068

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



4470/099

Município de Capanema - PR

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;



0070

Município de Capanema - PR

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Capanema, 30 de janeiro de 2020

ADRIANO DIAS MORAES
313.159.108-02
A D DE MORAES EVENTOS